

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022**  
**EDITAL Nº 01/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

A Câmara Municipal de Buritis, com sede à Rua Jardim nº 30, bairro Centro, CNPJ 20.673.732/0001-02, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio da senhora Andressa Alves Brandão, Pregoeira Titular e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022, licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições fixadas neste Edital.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

<b>LOCAL: Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG - Sala de Licitações</b>
<b>DATA DA SESSÃO: 26/01/2021</b>
<b>HORÁRIO: 09h00min</b>

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório selecionar a melhor proposta para aquisição de combustível (gasolina comum ou aditivada), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

2.2 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.2 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 140.906,56 (cento e quarenta mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro a seguir:

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO		
Item	Tipo	Litros	Preço Máximo por Litro (R\$)	Desconto estimado (% Mínima aceito)	Total (R\$)
1	Gasolina Comum/Aditivada	20.000	7,399	4,78%	
<b>Total de desconto considerando o valor das cotações</b>			<b>R\$ 147.980,00</b>	<b>R\$ 7.073,44</b>	<b>R\$ 140.906,56</b>

3.3 Foram considerados para efeito da estimativa, valores referentes ao preço médio do mês de janeiro 2022 ao consumidor do município de Unai/MG, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

3.4 Para estimativa do percentual mínimo de desconto teve como referência os orçamentos coletados junto a potenciais licitantes.

3.5 Considerando que a ANP não divulga preços do município de Buritis/MG e há um custo efetivo de deslocamento para transporte do combustível, foi levado em consideração o preço máximo da Tabela Mensal de Preços da Agência Nacional de Petróleo do município de Unaí/MG, por estar mais próximo dos preços praticados no município de Buritis.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

4.1 O Credenciamento é um dos pré-requisitos de participação no Certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes.

4.2 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, será realizado o Credenciamento, onde os representantes das empresas concorrentes deverão entregar à Pregoeira, ANTES da entrega dos envelopes:

4.2.1 Cédula de identidade ou documento equivalente de identificação do representante legal.

4.2.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar Instrumento Constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a) Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do Estatuto ou Contrato Social, ou mediante instrumento de Procuração Pública ou Particular.

4.2.3 Quando se tratar de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, também será exigido o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 2.1.2, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários, dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

4.2.4 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e MEI, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

a) A certidão/declaração expressa no item 2.2.4, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2022, sob pena de não aceitabilidade.

4.2.5 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo V.

a) As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

b) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão

entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.3 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.4 A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo. 2.8 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como o recebimento de envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

4.8 As demais declarações deverão ser apresentadas dentro do envelope “HABILITAÇÃO”.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto deste Edital, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, sejam devidamente credenciadas e que:

5.1.1 Estejam cientes e concordam com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como àquelas que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.1.2 Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.3 Não empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que:

5.2.1 estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.2.6 A observância das vedações do item 3.2.5 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 6. DA PROPOSTA

**6.1 A proposta financeira deverá ser datilografada ou emitida por computador, preferencialmente. A proposta deverá ser no idioma português do Brasil, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa física participante, devendo constar:**

6.1.1 identificação (individual ou social), razão social, endereço, telefone, e-mail comercial, se houver, número do CNPJ/MF, banco, agência e número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

6.1.2 proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, o percentual de desconto que incidirá sobre o preço médio do objeto (gasolina), já fixado, sendo este levado a efeito para fase de lances, discriminando, ainda, o valor total estimado, em moeda corrente do país, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.1.3 indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de Abertura desta licitação;

6.2 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

6.3 Para elaboração da proposta deverá ser considerado que a emissão da Nota Fiscal ocorre mensalmente, tendo como referência o valor máximo divulgado pela ANP para o município de Unai/MG no mês atual.

6.4 A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As Licitantes poderão utilizar o Termo de Referência deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

6.5 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal **presente** na Sessão de Abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.7 Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste Edital para efeitos de julgamento.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9 Fica reservado à Câmara Municipal de Buritis o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

6.10 Todos os documentos que integram as propostas da Licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG  
PREGÃO Nº 04/2021  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
(CNPJ Nº XX.XXX.XXX.XXXX/XX)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG  
PREGÃO Nº 04/2021  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
(CNPJ Nº XX.XXX.XXX.XXXX/XX)

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para

que, caso queira, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no Certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.1.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 A pregoeira ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sendo imediatamente informados aos membros da Comissão de Licitação que será consignado em ata.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, obedecendo o percentual mínimo de 0,2% (dois décimos por cento) por lance.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o menor lance ofertado.

7.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.10 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance.

7.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração;

II. Valor orçado pela Administração.

8.4. Dos licitantes classificados na forma do item anterior que houverem apresentado proposta com valor global inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor dos valores a que se referem os incisos do item anterior, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com a Lei, igual à diferença entre o valor da proposta e 85% (oitenta e cinco por cento) do menor dos valores a que se referem os incisos anteriores.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando ao Licitante a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.9 Não serão aceitas propostas com percentual de desconto inferior ao estimado pela Câmara Municipal.

8.10 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2 Deverá apresentar a seguinte documentação para **habilitação jurídica**:

9.2.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na junta comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, ou na junta comercial do Estado em que o proponente licitante possuir sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com o objeto ora licitado;

9.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

9.4.4 Prova de regularidade para com as fazendas; Estadual ou Distrital;

9.4.5 Prova de regularidade com o Município sede da licitante;

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6 Qualificação Técnica**

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.7 As participantes do certame deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II (Declaração Conjunta) deste Edital.

9.8 Declaração de cumprimentos dos requisitos habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II (Declaração Conjunta), deste Edital.

9.9 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por e-mail e por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões por e-mail e por escrito, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência.

## **15 DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Buritis/MG, por processo legal, após apresentação da Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, desde que:

15.1.1 seja efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada;

15.1.2 não haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.4 Antes de cada pagamento à contratada, o setor de contabilidade realizará consulta junto aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.1.5 Constatando-se, junto aos órgãos fiscais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.1.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

15.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.1.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

15.1.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos órgãos fiscais.

15.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16 DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A forma de fiscalização está prevista no Termo de Referência.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; 15.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 não mantiver a proposta;

17.1.6 cometer fraude fiscal;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com rescisão contratual;

17.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior da Câmara, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.2.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Buritis.

17.3 O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, apenas a Licitante participante poderá impugnar este Edital.

18.3 A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, CEP. 38.660-000, aos cuidados do Setor de Licitações.

18.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio eletrônico no endereço de e-mail: [licitacao@buritis.mg.leg.br](mailto:licitacao@buritis.mg.leg.br), **com confirmação de recebimento**.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, e também poderá ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis - MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.11 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no Processo pela área competente da Câmara Municipal de Buritis, sob o nº 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Ficha 00009.

19.12 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.13 O Termo de Referência foi elaborado e assinado pelo Gerente Administrativo, constante de fls. 02 e 03, do presente processo nº. 011/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

19.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Buritis, com exclusão de qualquer outro.

19.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo Declaração Conjunta;

**Anexo III** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços, e

**Anexo V** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**Anexo VI** – Modelo de Proposta

Buritis-MG, 13 de janeiro de 2022

---

**Andressa Alves Brandão**  
Pregoeira Titular  
Portaria nº 012/2022

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência selecionar a melhor proposta para fornecimento de combustível (gasolina comum ou aditivada), para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Buritis/MG no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.

#### 2 DA ESTIMATIVA E DO CONSUMO

2.1 O orçamento para essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de preços de mercado no município de Buritis/MG e tabela da ANP no mês de janeiro/2022, assim especificado:

2.1.1 Quantidade estimada para consumo anual de gasolina: 20.000 litros;

2.1.2 Valor estimado dos descontos sobre o valor médio do litro de gasolina: 4,78%;

2.1.3 Valor total estimado R\$ 140.906,56 (cento e quarenta mil novecentos e seis e cinquenta e seis centavos), já incluído o desconto estimado.

2.2 A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item, para o período do contrato, sobre o preço máximo da Tabela ANP no mês referência.

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO		
Item	Tipo	Litros	Preço Máximo por Litro (R\$)	Desconto estimado (% Mínima aceite)	Total (R\$)
1	Gasolina Comum/Aditivada	20.000	7,399	4,78%	
<b>Total de desconto considerando o valor das cotações</b>			<b>R\$ 147.980,00</b>	<b>R\$ 7.073,44</b>	<b>R\$ 140.906,56</b>

2.3 A apuração do objeto desta licitação obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço.

2.4 A efetiva contratação do fornecimento de combustíveis será em função da necessidade da Câmara Municipal de Buritis/MG, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

### **3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Aquisição de combustível se faz necessária para abastecimento do veículo desta Câmara, estabelecendo condições mínimas de utilização, viabilizando o desempenho de atividades rotineiras e dando continuidade no bom andamento dos trabalhos, como entrega de documentos oficiais, correspondências e demais necessidades.

3.2 Considerando a oscilação dos valores dos combustíveis nos últimos 12 meses, a fim de evitar constantes pedidos de reequilíbrio financeiros será adotado o critério maior desconto no preço máximo da Tabela da ANP tendo como referência o município de Unai/MG.

3.3 A adoção desse critério garantirá assim, que a contratação permanecerá vantajosa para a Administração Pública.

3.4 Concluiu ser mais indicada a adoção do critério do maior desconto no preço da tabela, garantindo assim que a contratação permanecera vantajosa.

### **4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Buritis, sob o nº 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Ficha 00009.

### **6 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1 Da Contratante

6.1.1 Verificar a conformidade do fornecimento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

6.1.2 Notificar à contratada, por escrito, sobre ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do contrato, para que

sejam sanadas, ou, se for o caso, aplicando as penalidades previstas no Edital;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal, e;

b) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.1.5 Havendo dúvida sobre o preço praticado, o fiscal de contrato junto com a Comissão de Licitação poderão realizar diligências para aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado junto a tabela oficial da Agência Nacional de Petróleo, para estabelecer referencial de preço mensal.

## 6.2 Da Contratada

6.2.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente suas, as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2 O combustível deverá ser de qualidade garantida pelo licitante, e estar em plena validade para consumo na data de sua entrega, conforme legislação específica;

6.2.3 O compromisso de fornecimento de Combustível será mediante aprovação para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite.

## 6.3 Fornecimento

6.3.1 O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), duas vias, expedida pela Câmara Municipal, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) ou servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

6.3.2 Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário designado pela Câmara Municipal que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa.

## 7 DAS SANÇÕES

7.1 A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

## **8 DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Para fiscalização da execução contratual, será nomeado o servidor Rodrigo Barbosa Fonseca, que será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização e verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos.

8.2 O Fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Buritis/MG, 07 de janeiro de 2022.

---

**Vinicius de Lima Batista de Faria**  
**Gerente Administrativo**

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 64/90);
4. Que aceita todas as exigências contidas no Edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações;
5. Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Buritis - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Obs.** O item 6 será utilizado apenas por EPPs ou MEs.

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios,  
confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG  
\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Buritis-MG,  
no Pregão Presencial nº 03/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e  
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de  
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos  
aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° 01/2022**  
**Pregão Presencial n° 01/2022**  
**Processo Licitatório n° 01/2022**  
**Validade 11 meses**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ n° 20.673.732/0001/02, com sede na Rua Jardim n° 30 bairro Centro, em Buritis, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Fagner dos Reis Mendes Pereira, portador do RG n° 13.989.465 SSP/MG e do CPF n° 064.737.856-63, e a empresa (\*\*\*), com sede na (\*\*\*), bairro (\*\*\*), registrada no CNPJ sob o n° (\*\*\*), a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por (\*\*\*), portador do RG: (\*\*\*) e do CPF n° (\*\*\*), resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de combustível, sob a regência da Lei Federal n° 10.520/2002 e suas modificações, e mediante a seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum ou aditivada), com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente da Sessão Pública do Pregão Presencial n° 01/2022.

**2. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O contrato tem o valor global estimado em R\$ (\*\*\*)

2.2 Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva fatura/Nota Fiscal e atesto do fiscal de contrato.

2.3 Para fins de emissão de nota fiscal o preço médio praticado pelo contratado não poderá ser superior ao preço máximo por litro estabelecido mensalmente pela ANP para o município de Unai/MG, devendo constar a quantidade de litros consumidos, estando a NF devidamente acompanhada dos cupons fiscais de abastecimento em que conste o valor do litro praticado no dia do abastecimento, bem como o desconto ofertado.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização por escrito da contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

3.2. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

3.4 Persistindo dúvida sobre o preço praticado, o fiscal do contrato juntamente com a Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado para estabelecer referencial de preço mensal.

3.5 O fiscal do abastecimento será sempre o motorista oficial ou o condutor indicado para abastecimento. No relatório do veículo deverá constar a data e o valor do preço da bomba no momento abastecimento.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

#### **4.1 DA CONTRATANTE:**

- a) Emitir Ordem de fornecimento e encaminhá-la à contratada no momento do abastecimento, contendo as especificações quantidades dos produtos a serem entregues.
- b) Efetuar o pagamento, após emissão da Nota Fiscal/fatura de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento;
- c) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração, especialmente designado para tanto;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência do contrato.

#### **4.2 DA CONTRATADA:**

- a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações propostas na Licitação;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.
- d) Emitir cupom fiscal constando o percentual (%) de desconto concedido em cada abastecimento.

## **5. DA DOTAÇÃO**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **6. DA VINCULAÇÃO**

6.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão Presencial nº 01/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será realizada pelo servidor Rodrigo Barbosa Fonseca, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral do CONTRATADO será notificado em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que o CONTRATADO agir dolosamente, ou nos casos em que de forma pública e notória for possível aferir o não atendimento das finalidades inerentes ao objeto contratual.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se a CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária injustificadamente, desistir do contrato.

10.3 O recolhimento das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O extrato do presente instrumento será publicado no site e quadro de avisos da Câmara Municipal de Buritis e Diário Oficial da AMM, por conta da CONTRATANTE.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

12.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF

2) \_\_\_\_\_

CPF

Buritis/MG, \_\_\_\_ de janeiro de 2022

Fagner dos Reis Mendes Pereira  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Câmara Representante legal

**ANEXO V**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(papel timbrado da empresa)

Ref. Processo Licitatório nº 01/2022  
Pregão Presencial nº 01/2022

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei  
Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da  
melhor proposta neste Pregão.

Buritis/MG, \_\_\_\_ de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Obs.** Este documento deverá ser entregue no ato do Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

#### ANEXO VI

#### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

**Identificação Social:**

**Razão Social:**

**Cnpj:**

**Telefone**

**Validade da proposta:**

**Endereço:**

**E-mail comercial:**

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO		
Item	Tipo	Litros	Preço Máximo por Litro (R\$)	Desconto (%)	Total estimado com desconto em reais
1	Gasolina Comum/Aditivada	20.000	7,399		(R\$)
Nota 1: Preço máximo por litro definido de acordo com a tabela oficial da ANP para o mês de janeiro de 2022 para a região de Unai/MG, levando em consideração o último aumento anunciado em 12.01.2022.					
Nota 2: O percentual de desconto a ser inserido na proposta pelo licitante não poderá ser inferior a 4,78%, tendo em vista percentual médio obtido de acordo com orçamentos coletados junto a fornecedores locais.					

Declaro que todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa com CNPJ**

**Dados Bancários**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**\*Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas**